LEI Nº 1607-02/2018

PROJETO DE LEI Nº 081-02/2018

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, objetivando o repasse de recursos e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo n° 010/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência Visual, inscrita no CNPJ sob nº 07.819.684/0001-05, com sede na Rua Coelho Neto, n° 745, bairro São Cristóvão na cidade de Lajeado/RS, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros.

Art. 2º A Parceria tem como objetivo o atendimento especializado para pessoas com deficiência visual no âmbito da assistência social.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Organização da Sociedade Civil, para aplicação no objeto da Parceria, o valor de até R$ 200,00 (Duzentos reais) mensais. O valor será repassado até o dia dez do mês seguinte ao vencido, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas, mensalmente, da utilização do auxílio financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação da parcela recebida.

Parágrafo único. O pagamento da parcela subseqüente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, atendido o constante na presente Lei, na legislação correlata, principalmente o constante na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores e demais dados constantes no Processo Administrativo 870/2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de fevereiro de 2018.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças